



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Pregão Eletrônico nº 78/2017 – item 01 - Caminhão
A/c: Sr.Pregoeiro

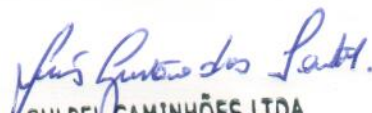
SULPEL CAMINHÕES COMÉRCIO VEÍCULOS AUTOMOTORES E ACESSÓRIOS LTDA., já qualificada, nos autos do Pregão Eletrônico 78/2017, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa. interpor **RECURSO**, onde espera venha a ser provido, inabilitando a vencedora (Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 05.163.253/0001-08) e via de consequência declarando vencedora a empresa ora recorrente.

RAZÕES DA RECORRENTE – ITENS 9.9-9.11-9.12- E 9.13 –

A empresa vencedora não é distribuidor autorizado Ford e a Sulpel Caminhões, empresa estabelecida na cidade de Pelotas, na qual é distribuidora autorizada Ford e atende o limite de quilometragem solicitada no referido Edital. Não se responsabiliza por qualquer tipo de indicação para prestação de assistência técnica ou serviço da contratada. Pela mesma não ser cliente da empresa. Por tanto a contratada não atende aos itens mencionados em nossa intenção de recurso.

Cabe destacar que ao não atender a exigência constante do regulamento do certame a impugnada deve ser afastada (inabilitada) exatamente de acordo com o entendimento sufragado pela jurisprudência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado :

Pelotas, 26 de fevereiro de 2018


SULPEL CAMINHÕES LTDA.
Luís Gustavo dos Santos
Gerente de Pessoal - Procurador
CPF: 361.438.390-34